

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
94º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA
CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
RENATA BRONZEADO VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ANA LÍGIA PASSOS MEIRA
AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 3ª Sessão Legislativa: 2019 | 1º Período Ordinário

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)	PRESIDENTE
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB)	VICE-PRESIDENTE
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)	1º SECRETÁRIO
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADAILTON DOS SANTOS	(PMDB)
ADJAILSON COSTA	(PP)
ALEXANDRE DE ALMEIDA	(PP)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSB)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ	(PMDB)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(PMDB)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RODRIGO ALVES	(PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 343, 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E REAJUSTA OS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNPREVE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de Esperança – PB, ativos e inativos, para o Exercício Financeiro de 2019, ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

Art. 2º Para os aposentados e pensionistas do FUNPREVE que recebem benefício, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, fica fixado em 3% (três por cento) o reajuste previsto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 344, 22 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA O SALÁRIO BASE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do salário base dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Esperança, compreendendo: Vigilante, Auxiliar de Serviços Diversos, Telefonista, Agente Administrativo, Técnico em Contabilidade, e Motorista.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) o valor do salário base dos cargos de Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Diretor Secretário, e Assessor de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal de Esperança.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor do salário base do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Esperança.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor do salário base do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Esperança.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Esperança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito



LEI ORDINÁRIA Nº 345, 22 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado estabelecer Termo de Cessão de Uso gratuito de posse de um imóvel à **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, entidade da administração pública federal, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, fundação instituída na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, 10º andar, Castelo - Rio de Janeiro - RJ.

§ 1º O uso concedido destina-se à instalação e funcionamento da Agência do IBGE na cidade de Esperança/PB;

§ 2º O **Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito** terá como objeto um imóvel localizado na Praça Joaquim Pereira, popularmente conhecida como "Praça do Calçadão", s/n, Esperança/PB, CEP: 58.135-000.

Art. 2º A cessão será outorgada a contar da publicação do Termo de Cessão até o prazo determinado de 5 (cinco) anos, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Findo o prazo da Cessão, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à cessionária qualquer direito à retenção e a eventual indenização.

Art. 3º Fica o cessionário responsável pelo pagamento das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza referentes ou realizadas no imóvel onde funcionará a Agência, incluindo as despesas relativas a instalações, mobiliário, infraestrutura digital e lógica, tributos, consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 346, 22 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, para fazer face às despesas de Aquisição de Equipamentos para Academias ao ar Livre no Município de Esperança-PB, oriundo do saldo remanescente do **Contrato de Repasse Nº 818674/2015/Ministério do Esporte - MDE/CEF**.

Art. 2º Para fins de Contabilização a abertura do crédito de que trata o Artigo Anterior, será obedecida a seguinte classificação Contábil:

02008	SECRETARIA DE ESPORTE E LASER		
27.812.1016.1073	Aquisição de Equipamentos para Academias		
4490.52 - 990	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o art. 1º, anulações de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2019-2020, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintas 05 (cinco) das 09 (nove) vagas do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Esperança, criadas pela Lei Complementar 59, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Escrevente Datilógrafo, e Datilógrafo, constantes da Lei Complementar 5, de 27 de maio de 1991.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Complementar 13, de 08 de fevereiro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O critério de nomeação obedecerá a livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre cidadãos com escolaridade mínima de nível médio.

Art. 4º O artigo 34 da Lei Complementar 5, de 27 de maio de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se basicamente, nos seguintes grupos:

De Provimento em Comissão

- I - Direção e Assessoramento Imediato;
- II - Direção e Assessoramento Intermediário;
- III - Assessoramento Contábil.
- IV - Serviços Jurídicos;

De Provimento Efetivo

- I - Conservação, Limpeza e Vigilância;
- II - Serviços Auxiliares;
- III - Serviços de Transportes Automotores;
- IV - Atividades de Nível Médio.

Art. 5º O inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar 5, de 27 de maio de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35

IV - Serviços Jurídicos compreende o cargo de Procurador Jurídico, de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara, dentre advogados em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 1.893, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 340 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de **R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)**, para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02012-SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
20-608.1025.1067-IMPLANT. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
339004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.000,00
09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10-301.1017.1019-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE			
449052-212-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.000,00
Total -->			260.000,00

Art. 2º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02012-SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
20-608.1025.1067-IMPLANT. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
339035-001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10.000,00
09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10-301.1017.1017-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
449051-220-OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00



10-302.1018.1020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE (BLMAC)	
449052-212-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
10-302.1018.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (BLMAC)	
449051-220-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total -->	260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 21 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.894, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 1.888 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO CAMPO BELO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 018/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Campo Belo, formulado pela empresa Bela Vista ESP Empreendimentos Imobiliários LTDA, representado por Luiz Paulo Ferreira de Lima;

Considerando que o loteador, segundo informa, o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Obras e Procuradoria Geral deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos

requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

Considerando que já existe um Loteamento com o nome "Beleza dos Campos";

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a 1ª etapa do Loteamento e o Plano de Arruamento Total, Loteamento denominado "loteamento Campo Belo", localizado na Rua Barão do Rio Branco, de propriedade de Bela Vista ESP Empreendimentos Imobiliários Ltda, constituído de uma área única de 100.911,73 m², assim distribuídos:

ÁREA TOTAL LOTEADA: 63.763,17m² (sessenta e três mil, cento e vinte e um metros e dezessete centímetros quadrados), ocupando uma área de 63,19% da área total do loteamento

ÁREA TOTAL DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA: 26.903,52m² (vinte e seis mil e noventa e três metros e cinquenta e dois centímetros), ocupando uma área de 26,66% da área total do loteamento.

ÁREA TOTAL VERDE: 9.491,31m² (nove mil quatrocentos e noventa e um metros e trinta e um centímetros quadrados), ocupando 9,40% da área total do Loteamento.

ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO: 753,73m² (setecentos e cinquenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados), ocupando 0,75% da área total do loteamento.

Art. 2º O loteamento, em seu plano geral do arruamento apresenta um total de 11 (onze) quadras, prevendo 279 (duzentos e setenta e nove) lotes de uso residencial, 01 (uma) via coletora, 14 (catorze) vias locais, 02 lotes destinados a área verde e equipamentos comunitários, somando um total de 281 (duzentos e oitenta e um) lotes, denominadas:

Quadra A, possuindo 07 (sete) lotes em uma área total de 2.200,96 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES				
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.	
1	378,53	12,14*5,38 (R3,00)	1,23*7,79	30,71	26,07*1,53	VLP.04	LMT.TRN.	LT.02	VLP.03	
2	298,65	9,70	9,70	30,85	30,71	VLP.04	LMT.TRN.	LT.03	LT.01	
3	299,87	9,70	9,70	30,98	30,85	VLP.04	LMT.TRN.	LT.04	LT.02	
4	301,20	9,70	9,05*0,64	31,12	30,98	VLP.04	LMT.TRN.	LT.05	LT.03	
5	302,61	9,70	9,70	31,28	31,12	VLP.04	LMT.TRN.	LT.06	LT.04	
6	304,13	9,70	9,70	31,43	31,28	VLP.04	LMT.TRN.	LT.07	LT.05	
7	315,97	10,35	9,70	31,60	31,43	VLP.04	LMT.TRN.	LMT.TRN.	LT.06	
LEGENDA	VLP.		VIA LOCAL PROJETADA							
	VCP.		VIA COLETORA PROJETADA							
	LT.		LOTE							
	L. DIR.		LADO DIREITO							
	L. ESQ.		LADO ESQUERDO							
LMT. TRN.		LIMITE TERRENO								

Quadra B, possuindo 09 (nove) lotes em uma área total de 2.406,86 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES				
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.	
1	362,58	18,06*5,87 (R3,00)	14,20	20,00	17,13	VLP.02	LT.09	LT.02	VLP.05	
2	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.02	LT.09	LT.03	LT.01	
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.02	LT.05	LT.04	LT.02	
4	200,03	7,07*4,74 (R3,00)	10,10	16,97	20,00	VLP.02	LT.05	VLP.04	LT.03	
5	201,00	10,00	10,00	20,10	20,10	VLP.04	LT.09	LT.06	LT.03;04	
6	201,00	10,00	10,00	20,10	20,10	VLP.04	LT.08	LT.07	LT.05	
7	389,52	14,71*4,01 (R3,00)	21,89	12,06*6,31	20,10	VLP.04	LT.08	VLP.03	LT.06	
8	431,54	33,45*4,28 (R3,00)	31,89	20,05	3,75	VLP.05	LT.06;07	LT.09	VLP.03	
9	221,19	10,79	10,00	14,20*10,00	20,05	VLP.05	LT.05	LT.01;02	LT.08	
LEGENDA	VLP.		VIA LOCAL PROJETADA							
	VCP.		VIA COLETORA PROJETADA							
	LT.		LOTE							
	L. DIR.		LADO DIREITO							
	L. ESQ.		LADO ESQUERDO							
LMT. TRN.		LIMITE TERRENO								

Quadra C, possuindo 12 (doze) lotes em uma área total de 2.594,41m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES				
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.	
1	394,30	19,56*5,63 (R3,00)	15,88	20,00	17,36	VCP.01	LT.12	LT.02	VLP.05	
2	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VCP.01	LT.11	LT.03	LT.01	
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VCP.01	LT.10	LT.04	LT.02	
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VCP.01	LT.09	LT.05	LT.03	
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VCP.01	LT.08	LT.06	LT.04	
6	184,12	6,38*4,74 (R3,00)	9,20	16,99	20,00	VCP.01	LT.07	VLP.04	LT.05	
7	180,15	6,04*4,68 (R3,00)	9,20	20,00	17,03	VLP.02	LT.06	LT.08	VLP.04	
8	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.02	LT.05	LT.09	LT.07	
9	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.02	LT.04	LT.10	LT.08	
10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.02	LT.03	LT.11	LT.09	
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.02	LT.02	LT.12	LT.10	
12	235,84	5,75*3,56 (R3,00)	15,88	19,56	20,00	VLP.02	LT.01	VLP.05	LT.11	
LEGENDA	VLP.		VIA LOCAL PROJETADA							
	VCP.		VIA COLETORA PROJETADA							
	LT.		LOTE							
	L. DIR.		LADO DIREITO							
	L. ESQ.		LADO ESQUERDO							
LMT. TRN.		LIMITE TERRENO								



Quadra D, possuindo 15 (quinze) lotes em uma área total de 5.062,63 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.
1	551,42	8,91+4,19+ 3,85 (R3,00)	19,93	29,83	31,05	VCP.01	LMT.TRN.	VLP.15	LT.02
2	306,32	10,00	10,03	31,05	30,22	VCP.01	LMT.TRN.	LT.01	LT.03
3	300,29	10,00	2,65+7,36	30,22	30,00	VCP.01	LMT.TRN.	LT.02	LT.04
4	398,75	9,42+0,62	15,00+1,54	30,00	30,36	VCP.01	LMT.TRN.	LT.03	LT.05
5	391,45	10,72	15,38	30,36	30,00	VCP.01	LMT.TRN.	LT.04	LT.06
6	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	VCP.01	LMT.TRN.	LT.05	LT.07
7	300,00	10,00	10,00	30,00	30,00	VCP.01	LMT.TRN.	LT.06	LT.08
8	335,51	3,74+6,28	4,90+7,44	30,00	30,02	VCP.01	LMT.TRN.	LT.07	LT.09
9	300,29	10,00	10,00	30,02	30,04	VCP.01	LMT.TRN.	LT.08	LT.10
10	300,53	10,00	10,00	30,04	30,06	VCP.01	LMT.TRN.	LT.09	LT.11
11	300,76	10,00	10,00	30,06	30,09	VCP.01	LMT.TRN.	LT.10	LT.12
12	300,99	10,00	10,00	30,09	30,11	VCP.01	LMT.TRN.	LT.11	LT.13
13	301,23	10,00	10,00	30,11	30,13	VCP.01	LMT.TRN.	LT.12	LT.14
14	301,46	10,00	10,00	30,13	30,16	VCP.01	LMT.TRN.	LT.13	LT.15
15	373,63	12,05	10,02+2,76	30,16	30,01	VCP.01	LMT.TRN.	LT.14	LMT.TRN.

LEGENDA	VLP.	VIA LOCAL PROJETADA
	VCP.	VIA COLETORA PROJETADA
	LT.	LOTE
	L. DIR.	LADO DIREITO
	L. ESQ.	LADO ESQUERDO
	LMT. TRN.	LIMITE TERRENO

Quadra E, possuindo 25 (vinte e cinco) lotes em uma área total de 5.278,09 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.
1	201,48	7,20+5,68 (R3,00)	10,00	15,47	21,94	VCP.01	LT.03	VLP.05	LT.02
2	235,30	10,49	10,00	21,94	25,12	VCP.01	LT.03	LT.01	LT.24
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.23	LT.04	LT.01;02
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.22	LT.05	LT.03
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.21	LT.06	LT.04
6	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.20	LT.07	LT.05
7	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.19	LT.08	LT.06
8	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.18	LT.09	LT.07
9	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.17	LT.10	LT.08
10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.16	LT.11	LT.09
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.05	LT.15	LT.12	LT.10
12	313,12	12,34+4,93 (R3,00)	17,61	5,54+6,87+ 4,70	20,00	VLP.05	LT.13;14	VLP.03	LT.11
13	209,63	9,80+5,75 (R3,00)	7,61	20,00	4,36+12,05+0,34	VLP.06	LT.12	LT.14	VLP.03
14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.12	LT.15	LT.13
15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.11	LT.16	LT.14
16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.10	LT.17	LT.15
17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.09	LT.18	LT.16
18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.08	LT.19	LT.17
19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.07	LT.20	LT.18
20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.06	LT.21	LT.19
21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.05	LT.22	LT.20
22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.04	LT.23	LT.21
23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.3	LT.24;25	LT.22
24	261,23	4,71+1,63 +3,87	10,00	25,12	26,20	VCP.01	LT.23	LT.02	LT.25
25	257,33	7,19+4,53 (R3,00)	10,00	26,20	22,77	VCP.01	LT.23	LT.24	VLP.06

LEGENDA	VLP.	VIA LOCAL PROJETADA
	VCP.	VIA COLETORA PROJETADA
	LT.	LOTE
	L. DIR.	LADO DIREITO
	L. ESQ.	LADO ESQUERDO
	LMT. TRN.	LIMITE TERRENO

Quadra F, possuindo 29 (vinte e nove) lotes em uma área total de 5.999,24 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.
1	206,00	6,83+4,89 (R3,00)	10,00	17,94	20,52	VCP.01	LT.03	VLP.06	LT.02
2	207,79	8,31+1,72	10,00	20,52	21,22	VCP.01	LT.03	LT.01	LT.28
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.27	LT.04	LT.01;02
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.26	LT.05	LT.03
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.25	LT.06	LT.04
6	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.24	LT.07	LT.05
7	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.23	LT.08	LT.06
8	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.22	LT.09	LT.07
9	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.21	LT.10	LT.08
10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.20	LT.11	LT.09
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.19	LT.12	LT.10
12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.18	LT.13	LT.11
13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.06	LT.17	LT.14	LT.12
14	302,94	9,47+3,67 (R3,00)	18,80	19,16	20,00	VLP.06	LT.15;16	VLP.03	LT.13
15	242,51	11,62+5,73 (R3,00)	8,80	20,00	16,96	VLP.07	LT.14	LT.16	VLP.03
16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.14	LT.17	LT.15
17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.13	LT.18	LT.16
18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.12	LT.19	LT.17
19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.11	LT.20	LT.18
20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.10	LT.21	LT.19
21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.09	LT.22	LT.20
22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.08	LT.23	LT.21
23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.07	LT.24	LT.22
24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.06	LT.25	LT.23
25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.05	LT.26	LT.24
26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.04	LT.27	LT.25
27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.03	LT.28;29	LT.26
28	216,67	10,04	10,00	21,22	22,12	VCP.01	LT.27	LT.02	LT.29



29	223,33	6,76+*4,98 (R3,00)	10,00	22,12	19,74	VCP.01	LT.27	LT.28	VLP.07	
LEGENDA				VLP.	VIA LOCAL PROJETADA					
				VCP.	VIA COLETORA PROJETADA					
				LT.	LOTE					
				L. DIR.	LADO DIREITO					
				L. ESQ.	LADO ESQUERDO					
				LMT. TRN.	LIMITE TERRENO					

Quadra G, possuindo 31 (Trinta e um) lotes em uma área total de 6.610,62m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				DIMENSÕES (m)			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.
1	330,49	6,31+*5,83 (R3,00)	10,00	31,04	31,60	VCP.01	LT.03	VLP.07	LT.02
2	298,49	10,57	10,00	31,60	28,18	VCP.01	LT.03	LT.01	LT.30
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.29	LT.04	LT.01;02
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.28	LT.05	LT.03
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.27	LT.06	LT.04
6	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.26	LT.07	LT.05
7	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.25	LT.08	LT.06
8	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.24	LT.09	LT.07
9	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.23	LT.10	LT.08
10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.22	LT.11	LT.09
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.21	LT.12	LT.10
12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.20	LT.13	LT.11
13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.19	LT.14	LT.12
14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.07	LT.18	LT.15	LT.13
15	257,38	7,19+*3,69 (R3,00)	16,63	8,37+10,82	20,00	VLP.07	LT.16;17	VCP.03	LT.14
16	220,03	11,24+*6,04 (R3,00)	6,63	20,00	16,23+1,12	VLP.08	LT.15	LT.17	VLP.03
17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.15	LT.18	LT.16
18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.14	LT.19	LT.17
19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.13	LT.20	LT.18
20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.12	LT.21	LT.19
21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.11	LT.22	LT.20
22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.10	LT.23	LT.21
23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.09	LT.24	LT.22
24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.08	LT.25	LT.23
25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.07	LT.26	LT.24
26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.06	LT.27	LT.25
27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.05	LT.28	LT.26
28	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.04	LT.29	LT.27
29	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.03	LT.30;31	LT.28
30	266,49	10,43	10,00	28,18	25,20	VCP.01	LT.29	LT.02	LT.31
31	237,74	7,97+*3,99 (R3,00)	10,00	25,20	20,27	VCP.01	LT.29	LT.30	VLP.08

LEGENDA				VLP.	VIA LOCAL PROJETADA					
				VCP.	VIA COLETORA PROJETADA					
				LT.	LOTE					
				L. DIR.	LADO DIREITO					
				L. ESQ.	LADO ESQUERDO					
				LMT. TRN.	LIMITE TERRENO					

Quadra H, possuindo 35 (trinta e cinco) lotes em uma área total de 7.211,40 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L.ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	L.ESQ.
1	237,28	6,56+*5,24 (R3,00)	10,00	21,31	23,18	VCP.01	LT.03	VLP.08	LT.02
2	224,81	10,09	10,00	23,18	21,84	VCP.01	LT.03	LT.01	LT.34
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.33	LT.04	LT.01;02
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.32	LT.05	LT.03
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.31	LT.06	LT.04
6	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.30	LT.07	LT.05
7	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.29	LT.08	LT.06
8	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.28	LT.09	LT.07
9	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.27	LT.10	LT.08
10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.26	LT.11	LT.09
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.25	LT.12	LT.10
12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.24	LT.13	LT.11
13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.23	LT.14	LT.12
14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.22	LT.15	LT.13
15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.21	LT.16	LT.14
16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.08	LT.20	LT.17	LT.15
17	250,88	4,94+*3,11 (R3,00)	18,48	21,52	20,00	VLP.08	LT.18;19	VLP.03	LT.16
18	281,46	15,04+*6,31 (R3,00)	8,48	20,00	17,98	VLP.09	LT.17	LT.19	VLP.03
19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.17	LT.20	LT.18
20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.16	LT.21	LT.19
21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.15	LT.22	LT.20
22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.14	LT.23	LT.21
23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.13	LT.24	LT.22
24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.12	LT.25	LT.23
25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.11	LT.26	LT.24
26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.10	LT.27	LT.25
27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.09	LT.28	LT.26
28	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.08	LT.29	LT.27
29	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.07	LT.30	LT.28
30	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.06	LT.31	LT.29
31	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.05	LT.32	LT.30
32	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.04	LT.33	LT.31
33	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.03	LT.34;35	LT.32
34	213,35	10,05	10,00	21,84	20,89	VCP.01	LT.33	LT.02	LT.35
35	204,02	7,16+*4,56 (R3,00)	10,00	20,89	17,45	VCP.01	LT.33	LT.34	VLP.09

LEGENDA				VLP.	VIA LOCAL PROJETADA					
				VCP.	VIA COLETORA PROJETADA					
				LT.	LOTE					
				L. DIR.	LADO DIREITO					
				L. ESQ.	LADO ESQUERDO					
				LMT. TRN.	LIMITE TERRENO					



Quadra I, possuindo 49 (quarenta e nove) lotes em uma área total de 18.189,34m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	LESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	LESQ.
1	210,69	6,82+ [^] 4,89(R3,00)	10,00	18,40	21,00	VCP.01	LT.03	VLP.09	LT.02
2	207,68	10,01	10,00	21,00	20,54	VCP.01	LT.03	LT.01	LT.07
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.06	LT.04	LT.01;02
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.05	LT.17	LT.03
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.11	LT.04	LT.06	LT.17
6	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.11	LT.03	LT.07;08	LT.05
7	203,75	10,01	10,00	20,54	20,21	VCP.01	LT.06	LT.02	LT.08
8	199,27	7,05+ [^] 4,65 (R3,00)	10,00	20,21	17,03	VCP.01	LT.06	LT.07	VLP.11
9	198,32	7,02+ [^] 4,68 (R3,00)	10,00	17,02	20,08	VCP.01	LT.11	VLP.11	LT.10
10	201,57	2,95+7,05	10,00	20,08	20,12	VCP.01	LT.11	LT.09	LT.15
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.11	LT.14	LT.12	LT.09;10
12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.11	LT.13	LT.17	LT.11
13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.12	LT.14	LT.17
14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.11	LT.15;16	LT.13
15	199,11	10,00	10,00	20,12	19,70	VCP.01	LT.14	LT.10	LT.16
16	193,24	7,13+ [^] 4,59 (R3,00)	10,00	19,70	16,29	VCP.01	LT.14	LT.15	VLP.12
17	8224,44	94,26	98,67	40,00+ [^] 0,93(R3,23)+ [^] 41,34(R8,50)+ [^] 127(R1,50)+40,00	40,00+ [^] 40,99(R8,50)+ [^] 3,51(R4,50)+1,92+40,00	VLP.12	VLP.09	VLP.11; LT.04;05;12;13	VLP.10; LT.18;36;37;49
18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.36	LT.17	LT.19
19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.35	LT.18	LT.20
20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.34	LT.19	LT.21
21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.33	LT.20	LT.22
22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.32	LT.21	LT.23
23	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.31	LT.22	LT.24
24	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.30	LT.23	LT.25
25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.29	LT.24	LT.26
26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.28	LT.25	LT.27
27	288,47	10,66+ [^] 4,01 (R3,00)	13,19	20,00	10,51+ [^] 1,78(R3,00)+6,00	VLP.12	LT.28	LT.26	VLP.03
28	375,37	11,62+ [^] 2,06(R3,00)	23,19	15,56+6,19	20,00	VLP.10	LT.26;27	VLP.03	LT.29
29	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.25	LT.28	LT.30
30	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.24	LT.29	LT.31
31	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.23	LT.30	LT.32
32	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.22	LT.31	LT.33
33	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.21	LT.32	LT.34
34	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.20	LT.33	LT.35
35	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.19	LT.34	LT.36
36	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.18	LT.35	LT.17
37	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.17	LT.36	LT.38
38	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.16	LT.37	LT.39
39	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.15	LT.38	LT.40
40	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.14	LT.39	LT.41
41	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.13	LT.40	LT.42
42	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.10	LT.12	LT.41	LT.43
43	266,79	15,10+ [^] 6,60 (R3,00)	7,04	20,00	10,60+1,20+6,72	VLP.10	LT.11	LT.42	VLP.03
44	220,64	3,43+ [^] 3,13 (R3,00)	17,04	18,85+2,65	20,00	VLP.09	LT.42;43	VLP.03	LT.45
45	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.41	LT.44	LT.46
46	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.40	LT.45	LT.47
47	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.39	LT.46	LT.48
48	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.38	LT.47	LT.49
49	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.09	LT.37	LT.48	LT.17

LEGENDA	VLP.	VIA LOCAL PROJETADA
	VCP.	VIA COLETORA PROJETADA
	LT.	LOTE
	L. DIR.	LADO DIREITO
	L. ESQ.	LADO ESQUERDO
LMT. TRN.	LIMITE TERRENO	

Quadra J, possuindo 46 (quarenta e seis) lotes em uma área total de 9.278,11 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m ²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	LESQ.	FRENTE	FUNDOS	L.DIR.	LESQ.
1	213,04	6,88+ [^] 4,84(R3,00)	10,00	18,59	21,30	VCP.01	LT.03	VLP.12	LT.02
2	210,93	10,01	10,00	21,30	20,89	VCP.01	LT.03	LT.01	LT.45
3	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.44	LT.04	LT.01;02
4	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.43	LT.05	LT.03
5	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.42	LT.06	LT.04
6	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.41	LT.07	LT.05
7	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.40	LT.08	LT.06
8	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.39	LT.09	LT.07
9	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.38	LT.10	LT.08
10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.37	LT.11	LT.09
11	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.36	LT.12	LT.10
12	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.35	LT.13	LT.11
13	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.34	LT.14	LT.12
14	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.33	LT.15	LT.13
15	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.32	LT.16	LT.14
16	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.31	LT.17	LT.15
17	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.30	LT.18	LT.16
18	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.29	LT.19	LT.17
19	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.28	LT.20	LT.18
20	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.27	LT.21	LT.19
21	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.26	LT.22	LT.20
22	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.12	LT.25	LT.23	LT.21
23	224,01	8,32+ [^] 4,72 (R3,00)	11,26	16,99	20,00	VLP.12	LT.24	VLP.03	LT.22
24	222,48	8,19+ [^] 4,70 (R3,00)	11,26	20,00	17,01	VLP.13	LT.23	LT.25	VLP.03
25	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.22	LT.26	LT.24
26	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.21	LT.27	LT.25
27	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.20	LT.28	LT.26
28	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.19	LT.29	LT.27



29	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.18	LT.30	LT.28
30	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.17	LT.31	LT.29
31	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.16	LT.32	LT.30
32	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.15	LT.33	LT.31
33	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.14	LT.34	LT.32
34	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.13	LT.35	LT.33
35	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.12	LT.36	LT.34
36	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.11	LT.37	LT.35
37	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.10	LT.38	LT.36
38	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.09	LT.39	LT.37
39	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.08	LT.40	LT.38
40	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.07	LT.41	LT.39
41	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.06	LT.42	LT.40
42	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.05	LT.43	LT.41
43	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.04	LT.44	LT.42
44	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	VLP.13	LT.03	LT.45;46	LT.43
45	206,82	10,01	10,00	20,89	20,48	VCP.01	LT.44	LT.02	LT.46
46	200,83	7,12+4,59(R3,00)	10,00	20,48	17,20	VCP.01	LT.44	LT.45	VLP.13
LEGENDA	VLP.	VIA LOCAL PROJETADA							
	VCP.	VIA COLETORA PROJETADA							
	LT.	LOTE							
	L. DIR.	LADO DIREITO							
	L. ESQ.	LADO ESQUERDO							
	LMT. TRN.	LIMITE TERRENO							

Quadra K, possuindo 22 (vinte e dois) lotes em uma área total de 7.155,55 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m²)	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES			
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L. ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L. ESQ.
1	298,89	6,98+4,75(R3,00)	9,60	27,38	31,06	VCP.01	LMT. TRN	VLP. 13	LT.02
2	313,65	10,00	7,60+2,42	31,06	31,52	VCP.01	LMT. TRN	LT. 01	LT.03
3	314,37	10,00	10,00	31,52	31,35	VCP.01	LMT. TRN	LT.02	LT.04
4	312,70	10,00	10,00	31,35	31,19	VCP.01	LMT. TRN	LT.03	LT.05
5	310,35	10,00	2,45+7,56	31,19	30,84	VCP.01	LMT. TRN	LT.04	LT.06
6	306,37	10,00	10,01	30,84	30,44	VCP.01	LMT. TRN	LT.05	LT.07
7	302,33	10,00	10,01	30,44	30,03	VCP.01	LMT. TRN	LT.06	LT.08
8	289,56	8,79	0,76+9,71	30,03	30,17	VCP.01	LMT. TRN	LT.07	LT.09
9	308,73	10,45	10,00	30,17	30,23	VCP.01	LMT. TRN	LT.08	LT.10
10	308,62	10,45	8,72+1,28	30,23	30,17	VCP.01	LMT. TRN	LT.09	LT.11
11	308,67	10,45	10,00	30,17	30,19	VCP.01	LMT. TRN	LT.10	LT.12
12	303,84	10,00	10,17	30,19	30,07	VCP.01	LMT. TRN	LT.11	LT.13
13	316,26	11,06	2,47+7,53	30,07	30,09	VCP.01	LMT. TRN	LT.12	LT.14
14	307,92	10,47	10,00	30,09	30,07	VCP.01	LMT. TRN	LT.13	LT.15
15	309,38	5,61+4,39	5,47+5,10	30,07	30,23	VCP.01	LMT. TRN	LT.14	LT.16
16	323,83	11,38	10,00	30,23	30,38	VCP.01	LMT. TRN	LT.15	LT.17
17	323,33	11,39	10,01	30,38	30,08	VCP.01	LMT. TRN	LT.16	LT.18
18	321,89	11,37	0,77+9,24	30,08	30,27	VCP.01	LMT. TRN	LT.17	LT.19
19	322,63	11,38	9,41+0,62	30,27	30,25	VCP.01	LMT. TRN	LT.18	LT.20
20	354,98	12,78	10,10	30,25	32,36	VCP.01	LMT. TRN	LT.19	LT.21
21	330,76	10,00	6,65+3,41	32,36	33,48	VCP.01	LMT. TRN	LT.20	LT.22
22	566,49	7,73+3,27(R3,00)	13,32+11,54	33,48	30,34	VCP.01	LMT. TRN	LT.21	VLP.14
LEGENDA	VLP.	VIA LOCAL PROJETADA							
	VCP.	VIA COLETORA PROJETADA							
	LT.	LOTE							
	L. DIR.	LADO DIREITO							
	L. ESQ.	LADO ESQUERDO							
	LMT. TRN.	LIMITE TERRENO							

Quadra L, possuindo 01 (um) lote em uma área total de 753,73 m², subdivididos em:

LOTE	ÁREA (m²)	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES					
		FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L. ESQ.	FRENTE	FUNDOS	L. DIR.	L. ESQ.
1	753,73	19,79+8,40(R4,50)+7,26(R4,50)	11,08+8,82	25,40	26,16	VCP.01	LMT. TRN.	VLP.14	VLP.15
LEGENDA	VLP.	VIA LOCAL PROJETADA							
	VCP.	VIA COLETORA PROJETADA							
	LT.	LOTE							
	L. DIR.	LADO DIREITO							
	L. ESQ.	LADO ESQUERDO							
	LMT. TRN.	LIMITE TERRENO							

Art. 3º A urbanização do loteamento referido no art. 1º, em sua primeira etapa, será de inteira responsabilidade da construtora responsável Bela Vista ESP Empreendimentos Imobiliários LTDA, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e deverá ser concluído no prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme o art. 18, inc. V da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art.4º O sistema viário foi projetado com 01 via coletora de 8,00 metros de via, com canteiro central de 1,00 metro, passeios de 1,50 metros de cada lado num total de 12,00 metros, as vias locais de número 02 a 13 terão 7,00 metros de via, passeios de 1,50 metros de casa lado num total de 10 metros, conforme perfis aprovados no Projeto Urbanístico; as vias de número 14 e 15 terão 4,00 metros de via, passeios de 1,5 metros de cada lado num total de 7,00 metros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança/PB, 29 de janeiro de 2019. 94ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.895, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 00001/2019, constante do Processo Administrativo nº 190115TP00001, que objetiva obter a melhor proposta para realização da REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, divulgado no último dia 18 de Janeiro de 2019 - DOU (Seção 3, pág. 201), Jornal "A União" (Ano CXXV, Número 302, página 28) e Quinzenário Oficial do Município (Edição Extra - 18/01/2019);

CONSIDERANDO as exigências constantes do Contrato de Repasse nº 825415/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE - MSAUDE/CAIXA, Processo 2641.1028268-58/2015, em que figura como Contratada a Secretaria de Saúde de Esperança, representando o Fundo de Saúde de Esperança - CNPJ 12.011.984/0001-95;

CONSIDERANDO a necessidade de exigir a apresentação de documentos complementares por parte do licitante que se sagrar vencedor do respectivo certame, para fins de atendimento do mencionado instrumento de transferência voluntária;

DECRETA:

Art. 1º O licitante declarado vencedor do certame deve apresentar, como condição para assinatura do Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF), os seguintes documentos:



I - Declaração de que não possui em seu quadro societário e/ou corpo de colaboradores - sócio, dirigente, gerente, acionista, controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado - servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que integre o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, sob qualquer regime de contratação/vínculo.

II - Declaração atestando que é de sua inteira responsabilidade a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

III - Declaração pela qual se compromete a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

IV - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade de seus representantes legais e responsáveis técnicos, comprovando que estão aptos, e, portanto, desimpedidos para contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

V - Atestar, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, a regularidade de seus representantes legais e responsáveis técnicos em face das informações constantes do banco de dados do Conselho Nacional de Justiça.

VI - Atestar, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Contas Julgadas Irregulares, a regularidade de seus representantes legais e responsáveis técnicos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

VII - Atestar, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, a regularidade de seus representantes legais e responsáveis técnicos junto ao Tribunal de Contas da União;

Art. 2º O licitante contratado será responsável direta e exclusivamente pela observância das normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, quando da execução do objeto do Contrato de Repasse mencionado.

Art. 3º Por ser o responsável direto e exclusivo pela execução do objeto a que se refere o Contrato de Repasse mencionado, o licitante contratado responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 29 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.896, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 340 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)**, para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
15-122.2001.2045-	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
339093-001-INDEZINAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
Total -->	60.000,00

Art. 2º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
06-126.2001.1061-IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS	
449052-990-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total -->	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 31 de janeiro de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 794/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio

de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor **TIAGO DA SILVA NUNES**, Técnico em Segurança do Trabalho, Mat.: 35600, lotado na Secretaria de Administração deste município, conforme Processo 020, de 18 de janeiro de 2019.

Esperança/PB, em 18 de janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 795/2019

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **EMERSON DAVID ALVES DA COSTA**, **GUTEMBERG DANTAS DA SILVA** e **KAMILLA SANTOS LINS** na condição de presidente e membros, respectivamente, para compor a Comissão Especial de Licitação encarregada de processar e julgar os certames relacionados a Obras e Serviços de Engenharia, em substituição à CEL formalizada pela Portaria nº 781/2019, de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se Registra-se e Cumpra-se

Esperança/PB, em 30 de janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2017/2018

EDITAIS & ADITIVOS

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Concurso Público 2017/2018, através do **Decreto Municipal nº 1.833**, de 07 de maio de 2018, **CONVOCA**, os candidatos habilitados, relacionados no **ANEXO** deste Edital, com vistas ao **DESEMPATE**, para:

- Se manifestarem sobre a participação ou não na condição de jurado, entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data de término das inscrições, tendo em vista a utilização desse critério para desempate em concurso público, conforme estabelecido no art. 444 do Código de Processo Penal e no item 3, Capítulo IV do Edital do Concurso Público;
- 1.1) A informação de não participação ou a comprovação de atuação como jurado deverá ser encaminhada para o e-mail: pmepgmesperanca@gmail.com, até o dia **21 de janeiro de 2019**. O candidato deverá indicar no corpo do e-mail: nome completo, CPF, o código de acesso gerado no momento da inscrição no concurso, bem como anexar comprovação, quando for o caso.
- 1.2) Para fins de comprovação de atuação como jurado, serão considerados: certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos emitidos por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país.
- 1.3) O resultado da análise em questão será publicado na página da prefeitura no dia **22 de janeiro de 2019**;
- 2) Se, após aplicadas as condições previstas nos itens acima, e previstas no item 3 do Capítulo IV do Edital, persistir o empate, será realizado Sorteio Público para definição de classificação, conforme abaixo:
Data: **23/01/2019**;
Horário: **14h**;
Local: **Auditório do Centro Administrativo localizado na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135-000, Esperança/PB**;
- 3) O sorteio ocorrerá em sessão pública e haverá gravação de áudio e vídeo;
- 4) O Resultado do desempate será divulgado até o dia **24/01/2019**.

Esperança/PB, em 17 de janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE HABILITADOS

INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | PONTOÇÃO | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (NÍVEL MÉDIO) | 03 Vagas

9053	2	CAMYLLA JULIANNE DE SOUZA GOMES	3571125	87
10278	2	EDILANE MIRELLY DIAS DOS SANTOS	3774633	87
7632	2	JESSIKA WALESKA FARIAS ARAUJO	3360354	87
9448	2	JONAS ALVES DA SILVA	3643431	87
9219	2	MARCELLY NOBREGA DE MEDEIROS	3605779	87
7174	2	WANDSON BRAUNER SOUSA BRITO	3288434	87



INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	MERENDEIRA	04 Vagas
5360	6	CLEONILDA DA SILVA SANTOS LEANDRO		3005277		87
3637	6	DENNISE AMALYA DA SILVA JANUARIO		2661204		87
10551	6	MAISA PEREIRA BELO		3828369		87
1368	6	MARIA DE FATIMA FIDELIS DA COSTA		1815044		87
8635	6	TEIKY RAIANY SOUZA DE ALMEIDA		3514822		87

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PEDREIRO	01 Vaga
3101	2	JOSÉ GRACIANO JUNIOR		2545301	78
10604	2	PEDRO HUMBERTO CABRAL BELMONT		3837107	78
7597	2	RICARDO ALVES SILVA		3356537	78

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	02 Vagas
7913	32	ANA LÚCIA DE HOLANDA FERREIRA		3402940		84,5
8452	32	EDILMA DA SILVA RODRIGUES BARROS		3481099		84,5
9257	32	JÉSSICA DA SILVA SOUSA MONTEIRO		3615021		84,5

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	PSICÓLOGO	01 Vaga
4663	3	ALINE RIBEIRO DE LIMA		2878086		92,4
8722	3	DANIELLA DE CARVALHO MOURA		3532273		92,4

Esperança/PB, em 17 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

EDITAL Nº 005/2019

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do **Concurso Público 2017/2018**, através do **Decreto Municipal nº 1.833**, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação dos aprovados nos Editais anteriores,

RESOLVE:

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos classificados, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, munidos da documentação relacionada no **ANEXO II** com vistas à nomeação e à posse nos cargos efetivos para comparecerem à Secretaria de Administração, no período de **22 de janeiro de 2019 até 21 de fevereiro de 2019**, conforme horário de atendimento informado nos anexos. A documentação dos candidatos deve ser apresentada em sua integralidade, conforme anexos que compõem este edital.

O não comparecimento dos candidatos em anexo listados no prazo determinado acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento de sua nomeação, assistindo direito à convocação do candidato subsequente na lista de classificação deste concurso.

Da Documentação

Os documentos originais deverão ser apresentados, acompanhados de 01 (uma) cópia recente e legível, para efeito de arquivamento junto a Ficha Funcional.

Se for preciso, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal, por ordem de chegada dos habilitados.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos cujas fotocópias ou xerocópias não estejam devidamente autenticadas.

Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames exigido no **Anexo III** deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em dada e local a serem informados na apresentação do candidato habilitado e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica. **Não serão admitidos** os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Esperança/PB, em 21 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DE HABILITADOS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO DENTISTA)
6711	5º	PEDRO HENRIQUE ROLIM DE OLIVEIRA		3226190

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
4153	2	MERIA PEREIRA DA SILVA		2774624

Esperança/PB, em 21 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação dos convocados deverá ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, no horário das 08:00 às 12:00 (de segunda a sexta-feira) de **22 de janeiro de 2019 até 21 de fevereiro de 2019**.

1. Cadastro de Pessoa Física/CPF (atualizado conforme estado civil);
2. Cédula de Identidade/RG (atualizada conforme estado civil);

3. Certidão de nascimento ou de Casamento, se casado;
4. Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, Cartão de Vacinação e Declaração Escolar recentes;
5. Certificado de Escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe correspondente;¹
6. Certificado de Reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente (modelo incluso no anexo IV), em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV), em caso de residência em trânsito, declaração (modelo incluso no anexo IV);
9. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);
11. Declaração de bens: (modelo incluso no anexo IV);
12. Declaração firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);
13. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
14. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se já foi empregado registrado);
15. Título de Eleitor (atualizado conforme estado civil), com o comprovante de votação na última eleição ou outro comprovante de quitação com a justiça eleitoral; e
16. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 21 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em dada e local a serem informados na apresentação do candidato habilitado e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

- a) **Exames Laboratoriais:**
Creatinina;
Glicemia em Jejum;
Hemograma Completo;
- b) **Avaliações Clínicas Especializadas:**
Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;
Parecer do oftalmologista com acuidade visual;
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;
- c) **Outros:**
Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);
Grupo Sanguíneo (*fator ABO e RH*);
Raio-X do Tórax e da coluna dorso-lombar com Laudo;
Reação de Machado Guerreiro (Chagas);
VDRL;
- d) **Específico para Profissionais de Saúde:**
Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C);

Esperança/PB, em 21 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO IV*

MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a) candidato(a), conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível. Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.



3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

***Ver após o Edital abaixo:**

EDITAL Nº 006/2019

SEXTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do **Concurso Público 2017/2018**, através do **Decreto Municipal nº 1.833**, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação dos aprovados nos Editais anteriores,

RESOLVE:

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a candidata classificada, relacionada no **ANEXO I** deste Edital, munida da documentação relacionada no **ANEXO II** com vistas à nomeação e à posse no cargo efetivo para comparecer à Secretaria de Administração, no período de **30 de janeiro de 2019 até 1º de março de 2019**, conforme horário de atendimento informado nos anexos. A documentação da candidata deve ser apresentada em sua integralidade, conforme anexos que compõem este edital.

O não comparecimento da candidata em anexo listada nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento de sua nomeação, assistindo direito à convocação do candidato subsequente na lista de classificação deste concurso.

Da Documentação

Os documentos originais deverão ser apresentados, acompanhados de 01 (uma) cópia recente e legível, para efeito de arquivamento junto a Ficha Funcional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos cujas fotocópias ou xerocópias não estejam devidamente autenticadas.

Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames exigido no **Anexo III** deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em data e local a serem informados na apresentação da candidata habilitada e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas da candidata e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica. **Não serão admitidos** os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Esperança/PB, em 29 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DE HABILITADOS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PROFESSOR DE INGLÊS
9538	3º	ROZILDA GONDIM DA SILVA NETA		3655747

Esperança/PB, em 29 de janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação dos convocados deverá ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, no horário das 08:00 às 12:00 (de segunda a sexta-feira) de **30 de janeiro de 2019 até 1º de março de 2019**.

1. Cadastro de Pessoa Física/CPF (atualizado conforme estado civil);
2. Cédula de Identidade/RG (atualizada conforme estado civil);
3. Certidão de nascimento ou de Casamento, se casado;
4. Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, Cartão de Vacinação e Declaração Escolar recentes;
5. Certificado de Escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe correspondente;²

² De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

6. Certificado de Reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente (modelo incluso no anexo IV), em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV), em caso de residência em trânsito, declaração (modelo incluso no anexo IV);
9. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);
11. Declaração de bens: (modelo incluso no anexo IV);
12. Declaração firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);
13. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
14. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se já foi empregado registrado);
15. Título de Eleitor (atualizado conforme estado civil), com o comprovante de votação na última eleição ou outro comprovante de quitação com a justiça eleitoral; e
16. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 29 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em data e local a serem informados na apresentação do candidato habilitado e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

a) Exames Laboratoriais:

- Creatinina;
- Glicemia em Jejum;
- Hemograma Completo;

b) Avaliações Clínicas Especializadas:

- Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;
- Parecer do oftalmologista com acuidade visual;
- Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

c) Outros:

- Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);
- Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);
- Grupo Sanguíneo (fator ABO e RH);
- Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar com Laudo;
- Reação de Machado Guerreiro (Chagas);
- VDRL;

Esperança/PB, em 29 de janeiro de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a) candidato(a), conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____ nº _____ complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia _____ de _____ de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Esperança/PB, ____ de ____ de 2018.

Declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais;
2. _____ cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais;
3. _____ cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
 § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, ____ de ____ de 2018.

Declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, ____ de ____ de 2018.

Declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que

() Não possuo bens;
 () Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

- 2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

- 3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

- 4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, ____ de ____ de 2018.

Declarante

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

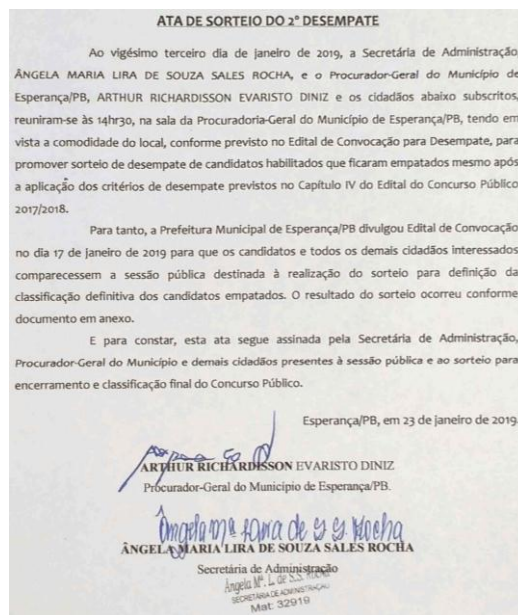
Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENT(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299º do Código Penal).

Esperança/PB, ____ de ____ de 2018.

Declarante



CANDIDATOS E CIDADÃOS PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO PÚBLICO PARA DEFINIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO.

#	Nome completo	CPF	Assinatura
1	Marcelo da Costa Lima	089.250.549-13	[Assinatura]
2	Maria de Fátima Figueira da Costa	019.40268419	[Assinatura]
3	Lina Luciana de Brito Gomes	083.414.659-06	[Assinatura]
4	Wenderson Brazulino Souza Brito	084.434.584-46	[Assinatura]
5	Paulo Roberto Gomes	050.010.958-83	[Assinatura]
6	Paulo Roberto Gomes	045.383.334-04	[Assinatura]
7	Camilla Pellegrini de Souza Demas	065.035.624-88	[Assinatura]
8	Marcelly Abreu de Melo	079.653.444-67	[Assinatura]
9	Vanessa Vasconcelos Brazulino	082.83.651-50	[Assinatura]
10	Paulina Moraes Trindade	738494.844-42	[Assinatura]
11	Quilvane Diniz de Oliveira	436.34.344-34	[Assinatura]
12			
13			
14			
15			

3 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DESEMPATADOS E PARA SORTEIO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME RG PONTUAÇÃO	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (NÍVEL MÉDIO) 03 Vagas
9053	2º	CAMYLLA JULIANNE DE SOUZA GOMES	357125 87
10278	4º	EDILANE MIRELLY DIAS DOS SANTOS	3774633 87
7532	6º	JESSIKA WALESKA FARIAS ARAUJO	3660354 87
9448	7º	JONAS ALVES DA SILVA	3643431 87
9219	7º	MARCELLY NOBREGA DE MEDEIROS	3605779 87
7174	5º	WANDSON BRAWNER SOUSA BRITO	3288434 87

Sorteio do segundo ao sétimo.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME RG PONTUAÇÃO	MERENDEIRA 04 Vagas
5360	9	CLEONILDA DA SILVA SANTOS LEANDRO	3095277 87
3637	6	DEANISE DA SILVA JANUARIO	2662104 87
10551	6	MAISA PEREIRA BELO	3828369 87
1368	6	MARIA DE FATIMA FIDELIS DA COSTA	1815044 87
8635	9	TEIKY RAJANY SOUZA DE ALMEIDA	3514822 87

Sorteio entre o sexto, sétimo e oitavo e entre o nono e o décimo. Desempatados no critério 4 do item 5, Capítulo IV do Edital.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME RG PONTUAÇÃO	PEDEIREIRO 04 Vagas
3101	3º	JOSÉ GRACIANO JUNIOR	2545301 78
10604	4º	PEDRO HUMBERTO CABRAL BEMOURA	3837107 78
7597	2	RICARDO ALVES SILVA	3356537 78

Sorteio entre o terceiro e o quarto. Ricardo Alves Silva desempatado no critério 4 do item 5, Capítulo IV do Edital.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME RG PONTUAÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 03 Vagas
7913	33	JANA LÚCIA DE HOLANDA FERREIRA	3402940 84,5
8492	34	EDILMA DA SILVA RODRIGUES BARROS	3481099 84,5
9257	32	JÉSSICA DA SILVA SOUSA MONTEIRO	3615021 84,5

Desempatados no critério 3 do item 5, Capítulo IV do Edital.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME RG PONTUAÇÃO	PSICÓLOGO 01 Vaga
4663	4º	ALINE RIBEIRO DE LIMA	2878086 92,4
8722	3º	DANIELLA DE CARVALHO MOURA	352273 92,4

Sorteio entre o terceiro e o quarto.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 171/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ALISSONMEDES FERNANDES FELISMINO** para exercer o cargo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria de Saúde deste município.

Esperança/PB, em 28 de janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

GABINETE | OUTROS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

considerando os 30 anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade da construção social da saúde pública no Brasil;

considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desdobrados em 169 metas, da qual o Brasil é signatário;

considerando que a implantação da Agenda 2030 exigirá uma nítida prioridade dos governos federal, estaduais, distrital e municipais para superação do desafio de implementar políticas e programas transversais e intersetoriais;

considerando a Resolução CNS nº 585, de 10 de maio de 2018, que reafirmou o papel estratégico da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e como promotora de equidade, contribuindo para que o Brasil tenha, novamente, papel destacado em virtude de suas ações para o cumprimento das metas e reforçou que o controle social é o instrumento fundamental para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

considerando que compete ao CMS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Art. 10, IX da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008); e

considerando a Resolução CMS nº 19/2018, de 28 de novembro de 2018, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

Resolve:

Aprovar o Regulamento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (8ª-1), conforme documento anexo desta resolução.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01/2019, de 23 de janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Regulamento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (8ª-1)

**CAPITULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde – 7ª CMS (=8ª-1), convocada pelo Decreto Municipal nº 1.887, de 13 de Dezembro de 2018, com Regimento aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada no dia 28 de Novembro de 2018 e publicado por meio da Resolução CMS nº 19/2018, de 28 de Novembro de 2018.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º Nos termos do Regimento da 7ª CMS (=8ª-1), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, a 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º O tema e os eixos temáticos da 7ª CMS (=8ª-1) serão discutidos em mesas de debates, com coordenação, secretaria e expositores indicados pela Comissão Organizadora.

§1º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pelos Conselheiros Municipais de Saúde na 224ª Reunião Ordinária do Pleno do CMS de 23 de Janeiro de 2019.

§2º Poderão participar das mesas de debates as Delegadas e os Delegados, as Convidadas e os Convidados, Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes, de acordo com o Regimento da 7ª CMS (=8ª-1) e organização proposta pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º Nos termos do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) os participantes da Etapa Municipal estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II - Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;
- III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; e IV - Outros participantes, assim caracterizados:
- IV - Participantes das atividades autogestionadas, com direito à voz nas atividades não deliberativas;
- V - Expositoras e expositores das Mesas de Debate, com direito à voz nas atividades não deliberativas; e
- VI - Integrantes das Comissões da Organização da 7ª CMS (=8ª-1), com direito à voz em todas as atividades.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º Nos termos do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) a Etapa Municipal terá a seguinte organização:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Mesa de Debate;
- III - Grupos de Trabalhos; IV - Plenária Final.

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) e de acesso às autoridades, às representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados, convidadas, convidados, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

§2º A Mesa de Debate é sessão, não deliberativa, que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 7ª CMS (=8ª-1) e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso às Delegadas, Delegados, convidadas, convidados, participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.

§3º Os Grupos de Trabalhos são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado e de acesso restrito, e controlado, às Delegadas e Delegados com direito a voz e voto e às Convidadas e Convidados com direito à voz.

§4º Observado o disposto no Regimento Interno da 7ª CMS (=8ª-1), a Plenária Final é uma sessão organizada em dois momentos distintos, sendo um deliberativo e outro não deliberativo, quais sejam:

I - Plenária Deliberativa: sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, de acesso restrito, e controlado, às Delegadas e Delegados com direito à voz e voto.

II - Plenária Final Celebratória: sessão não deliberativa, posterior à Plenária Deliberativa, para a celebração às lutadoras e lutadores sociais pela defesa do direito à saúde e encerramento da 7ª CMS (=8ª-1), de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados, convidadas, convidados, participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

CAPÍTULO V DAS MESAS DE DEBATES

Art. 6º A discussão das Mesas de Debates será feita mediante apresentações e debate com até 2 (dois) expositores/as, 1 (um) coordenador e 1 (uma) secretária.

§1º O coordenador e a secretária de cada mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.

§2º Os expositores serão escolhidos entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

§3º Cada mesa de diálogo disporá de até 1 (uma) hora para exposição seguida de até 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o debate.

Art. 7º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes definidos pelo §2º do Art. 5º deste Regulamento, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação os inscritos pela primeira vez.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 3 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 6 (seis) minutos.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8º Nos termos do Regimento da 7ª CMS (=8ª-1) são instâncias de decisão:

I – Os Grupos de Trabalho; e

II – A Plenária Deliberativa da Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento participarão dos Grupos de Trabalho as Delegadas e Delegados com direito a voz e voto e as Convidadas e Convidados com direito à voz e da Plenária Deliberativa apenas as Delegadas e Delegados com direito a voz e voto.

Art. 9º O Relatório Municipal Consolidado das propostas referentes à etapa Municipal será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento e das Diretrizes Metodológicas da 7ª CMS (=8ª-1).

Parágrafo único. Os/as relatores/as da etapa municipal serão convidados/as a apoiar a Comissão de Relatoria, entre outros/as convidados/as.

Art. 10 Para efeito da 7ª CMS (=8ª-1) compreende-se:

I – Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II – Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito municipal constantes do Relatório Consolidado Municipal da 7ª CMS (=8ª-1), em número total de 3 (três) grupos, considerando-se a paridade por segmentos na sua composição.

Art. 12 Nos termos do Regimento da 7ª CMS (=8ª-1) e da Resolução CMS nº 453, de 10 de maio de 2012, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos dos usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as convidadas e convidados distribuídos pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todos/as delegados/as.

§2º Caberá à Comissão Organizadora Municipal a distribuição dos/as delegados/as credenciados/as, observando a paridade definida no caput deste artigo, dos convidados/as e até o limite numérico de cada GT e considerando, sempre que possível, a indicação feita pelos participantes no ato da inscrição de três GTs de sua preferência em ordem de opção (1ª, 2ª e 3ª opção).

Art. 13 Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I – a instalação e início dos debates deverá ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) das Delegadas e dos Delegados credenciados presentes;

II – após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;

III – as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Delegadas e dos Delegados e das Convidadas e Convidados, e será composta por:

- Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;
- Coordenadora Adjunto, indicado pela Comissão Organizadora; e
- Secretária, indicado pela Comissão Organizadora.

IV – a relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por até 1 (um) membro indicado pela Comissão de Relatoria.

Art. 14 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre o Relatório Consolidado Municipal, elaborado pela Comissão de Relatoria, da seguinte forma:

I – os GTs serão divididos pelos eixos temáticos I, II, III nos termos do Art. 2º deste Regulamento, onde os 03 (três) grupos discutirão e deliberarão sobre um mesmo eixo temático;

II – as diretrizes e propostas relacionadas ao Tema da 7ª CMS (=8ª-1): “Democracia e Saúde”, considerado Eixo Transversal pelo processo da conferência, serão debatidas em todos os Grupos de Trabalho; e

III – os GTs analisarão e deliberarão sobre todas as diretrizes e propostas relacionadas ao seu respectivo tema e ao tema transversal, priorizando-as por meio do sistema de votação.

Art. 15 Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I - promoverá a leitura de todas as Diretrizes constantes do Relatório Consolidado Municipal, em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação; e

II - fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático e ao eixo transversal, constante do Relatório Consolidado Municipal, consultando o Plenário sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes, observando-se o que segue:

§1º Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto.

§2º Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho.

Art. 16 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou o Delegado autor do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

§3º Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 2 (dois) minutos para a Delegada ou o Delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º Caso a autora ou o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 17 A votação será realizada da seguinte forma:

I – a votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do Relatório Consolidado Municipal será a proposição número 1 e o destaque de supressão será a proposição número 2;

II – será votada a proposta do Relatório Consolidado Municipal contra o destaque de supressão total;

III – se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial; e

IV – caso a proposta do Relatório Consolidado vencer a votação colocará a mesma em votação contra cada um dos destaques de supressão parcial.

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 18 De acordo com o Regimento da 7ª CMS (=8ª-1):

I – serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade

mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, compondo o Relatório Final da 7ª CMS (=8ª-1);

II – as diretrizes e propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Deliberativa;

III – as propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 19 A Mesa Coordenadora avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I – pela Questão de Ordem quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II – por solicitação de Esclarecimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora, antes do processo de votação; e

III – por solicitação de Encaminhamento quando a manifestação da Delegada ou do Delegado for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 20 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância Municipal serão encaminhadas por Delegadas e por Delegados, e devem ser apresentadas à Comissão de Relatoria da 7ª CMS (=8ª-1), até às 17 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019 em formulário próprio, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:

I – o seu âmbito municipal;

II – o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III – as destinatárias ou os destinatários da moção;

IV – o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e

V – a proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, bem como o segmento que representa.

Art. 21 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10 (dez) Delegadas e Delegados credenciados.

Art. 22 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 23 A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

§1º Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º O relatório será apresentado no salão da Plenária Deliberativa da 7ª CMS (=8ª-1), podendo ser em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 24 Participarão da Plenária Deliberativa:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto; e

II – Integrantes das Comissões de Organização da 7ª CMS (=8ª-1).

Parágrafo único. A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para as pessoas com deficiência.

Art. 25 A Plenária Deliberativa contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 26 A apreciação e votação das diretrizes e propostas que comporão o Relatório Final Consolidado da 7ª CMS (=8ª-1) serão encaminhadas da seguinte maneira:

I – serão informados os códigos de identificação das diretrizes e propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho;

II – serão informados os códigos de identificação das diretrizes e propostas que tiveram supressão total e as que foram excluídas por não obterem a votação mínima prevista nesse regulamento;

III – em seguida, a Mesa da Coordenação dos Trabalhos promoverá a leitura e votação das diretrizes e proposta remetidas à Plenária Deliberativa, por Eixo Temático; e

IV – encerrada a fase de apreciação do Relatório de Grupos da 7ª CMS (=8ª-1) o coordenador da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Deliberativa observando o percentual de aprovação previsto no Art. 19 deste Regulamento.

§1º Caso a maioria das/os presentes na plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação, será permitida às Delegadas e aos Delegados uma manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 2 (dois) minutos.

§2º Nos termos do Art. 16 deste Regulamento, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos concomitantemente à apresentação e apreciação das propostas constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, apresentará, caso exista, as propostas conflitantes ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta do referido relatório, para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 27 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos do Art. 17 deste Regulamento.

Art. 28 A 7ª CMS (=8ª-1) aprovará as diretrizes, as propostas e as moções, com 50% mais 1 (um) das Delegadas e dos Delegados presentes em Plenário.

Art. 29 Na 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) serão eleitos/as de forma paritária nas 4 (quatro) vagas destinadas ao município de Esperança/PB, as Delegadas e os Delegados que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba (CONFESP), conforme Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 30 Concluída as eleições, encerra-se a sessão da Plenária Final da 7ª CMS (=8ª-1).

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Serão conferidos certificados de participação na 7ª CMS (=8ª-1) às Delegadas e aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, Comitê Executivo, Comissão de Formulação e Relatoria e Comissão de Mobilização e Comunicação, Convidadas, Convidados, Participantes por credenciamento livre, expositoras e expositores, relatoras e relatores, equipes de apoio, assessoria e monitoria, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 32 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Etapa Municipal da Conferência.

§1º É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.

§2º As especificidades relacionadas a mobilidade, alimentação e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato de sua inscrição.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento que norteia todas as medidas e iniciativas para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, traduzindo as ações de saúde municipais oriundas da relação do Governo Municipal e Comunidade na busca de serviços de saúde mais resolutivos e humanizados, contribuindo para definição de políticas e aplicação de recursos que visem solucionar os problemas de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem estar social da população esperancense.

Por unanimidade, resolve:

Aprovar a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde de Esperança/PB, Vigência 2018 a 2021.

Esperança/PB, 23 de Janeiro de 2019.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, na sede da



Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelecem o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a **Programação Anual de Saúde (PAS)** é mais que um instrumento legal que dá publicidade as intenções vinculadas à saúde pública, reflete a intencionalidade para execução de metas propositivas que objetivam alcançar os projetos/metodologias em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período 2018-2021;

Considerando que a **(PAS) 2018** tem como objetivo final direcionar a administração em saúde para a correta gestão dos recursos públicos, observando-se sempre os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, buscando a eficiência na utilização dos recursos e equilíbrio das contas públicas;

Considerando que Os recursos financeiros destinados à execução das ações do SUS em Esperança são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), mediante transferências municipais, estaduais e federais. A previsão orçamentária do FMS por programa, ações e subfunções foi definida no Plano Plurianual (PPA) do período de 2018 a 2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Por unanimidade, resolve:

APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE ESPERANÇA-PB – PAS 2019.

Esperança/PB, 23 de Janeiro de 2019.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando o que dispõe o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, celebram o presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal, formalizando as metas das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino e a formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos seus territórios de responsabilidades;

Considerando que o presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) tem por objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares do Programa Saúde na Escola, articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação.

Por unanimidade, resolve:

Aprovar a Adesão ao Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) nº 025060012036 CICLO 2018-2021.

Esperança/PB, 23 de Janeiro de 2019.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 de 28 de setembro de 2017, título da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Programa Academia de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o que o sedentarismo vem aumentando significativamente pelos avanços das novas tecnologias e industrialização, que propiciam ao

homem diversas horas sentadas sem atividade física, portanto, as atividades físicas oferecidas nas academias trarão diversos benefícios à saúde de seus usuários.

Por unanimidade, resolve:

Aprovar a Proposta de Construção nº 12011.98400001/18-003 – Academia de Saúde da comunidade Umburanas.

Esperança/PB, 23 de Janeiro de 2019.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 de 28 de setembro de 2017, título da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Programa Academia de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o que o sedentarismo vem aumentando significativamente pelos avanços das novas tecnologias e industrialização, que propiciam ao homem diversas horas sentadas sem atividade física, portanto, as atividades físicas oferecidas nas academias trarão diversos benefícios à saúde de seus usuários.

Por unanimidade, resolve:

Aprovar a Proposta de Construção nº 12011.98400001/18-004 – Academia de Saúde da Comunidade do Portal.

Esperança/PB, 23 de Janeiro de 2019.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 07/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando, a relevância da aprovação do Plano de Contingência para a Prevenção, Controle e Monitoramento de Epidemias das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zica Vírus);

Considerando, que é imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o atendimento aos casos, evitando assim as formas graves e os óbitos;

Considerando, que este plano tem com o objetivo geral de preparar à Rede Municipal de Saúde nas ações de vigilância e assistência à saúde onde estão definidas as responsabilidades e direcionamentos para atender as situações de emergência relacionadas às Arboviroses, abrangendo todos os componentes necessários para uma boa reposta e melhor resolutividade aos casos suspeitos;

Considerando que o atual plano também almeja combater o vetor causador dessa tripla epidemia por meio da gestão integrada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança, envolvendo os seguimentos da Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Atenção Básica; Comunicação e Mobilização Social. Uma vez articulados, poder oferecer uma resposta mais efetiva no enfrentamento do mosquito Aedes aegypti.

Por unanimidade, resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Contingência dos Agravos Transmitidos Pelo Aedes Aegypti. Ano 2019.

Esperança/PB, 23 de Janeiro de 2019.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LICITAÇÕES & CONTRATOS

ADITIVOS



CONTRATO Nº 00223/2018

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original 00223/2018, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com novo prazo para 31/05/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Esperança - PB, (CONTRATANTE) e GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 23.871.27/0001-60 (CONTRATADA).

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Esperança/PB, 20 de Dezembro de 2018.
Nobson Pedro de Almeida
Prefeito

DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Espécie: 4º (quarto) termo aditivo ao contrato nº 00184/2017

Contratante: Município de Esperança/PB

Contratada: FC Fernandes Carvalho Construtora Ltda.

Objeto: acréscimo de valor do contrato original.

Data de assinatura: 21/01/2019.

Dispositivo Legal: Art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93.

Vinculação: Tomada de Preços nº 003/2017.

Signatários: Nobson Pedro de Almeida - Prefeito – pela contratante, e Bruno Leonardo Medeiros de Lima – representante legal – pela contratada.

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2018

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 1.782, de 08 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material didático e pedagógico destinados as creches deste município de Esperança/PB, conforme TC PAR nº 201305884/MEC/FNDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	ROMA	UND	2	217,00	434,00
5	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE		UND	1	80,27	80,27
6	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	CARLU	UND	10	154,50	1.545,00
7	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	DEXALINGO	UND	4	56,40	225,60
8	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	BRINQUEDO OLIVEIRA	UND	3	199,99	599,97
10	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	ROMA	UND	1	163,00	163,00
11	CONJUNTO DE ENCEIXES CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	CARLU	UND	10	49,90	499,00
12	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	CARLU	UND	10	24,05	240,50
13	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	ROMA	UND	1	163,00	163,00
14	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	ROMA	UND	1	290,00	290,00
15	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	COTIPLAS	UND	1	290,00	290,00
16	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA	MERCUR	UND	2	49,80	99,60
18	CONJUNTO DE BOLAS GUIZO - BORRACHA	MERKO TOYS	UND	2	78,90	157,80
19	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	BRINK MOBIL	UND	3	52,20	156,60
20	CONJUNTO DE BOLAS FUTEBOL - VINIL	DEXALINGO	UND	1	51,15	51,15
21	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - VINIL	CARLU	UND	3	55,90	167,70
22	CONJUNTO DE BOLAS BASQUETE - VINIL	DEXALINGO	UND	1	42,30	42,30
24	TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA	BRINK MOBIL	UND	1	86,00	86,00
25	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	COTIPLAS	UND	1	199,00	199,00
26	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	COTIPLAS	UND	1	199,90	199,90
27	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MERKO TOYS	UND	2	133,00	266,00
28	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MERKO TOYS	UND	2	132,50	265,00

29	CONJUNTO DE BICHO FILHOTES - TECIDO	COM BRINK MOBIL	UND	4	291,00	1.164,00
30	CONJUNTO DOMINÓ TEXTURA - MDF	COM CARLU	UND	3	131,95	395,85
31	CONJUNTO BRINQUEDOTECA - MDF	CAIXA CARLU	UND	2	207,76	415,52
32	CONJUNTO DE TELEFONE PLÁSTICO	MERK TOYS	UND	2	99,80	199,60
33	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO MADEIRA	CARLU	UND	2	102,10	204,20
34	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	BRINQUEDO OLIVEIRA	UND	3	199,90	599,70
35	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	XALINGO	UND	1	50,00	50,00
36	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLÁSTICO	BRINK MOBIL	UND	2	133,20	266,40
39	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES MDF	BRINK MOBIL	UND	2	23,55	47,10
40	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	BRINK MOBIL	UND	2	57,00	114,00
41	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO P PLÁSTICO	MERKO TOYS	UND	2	133,00	266,00
42	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	CARLU	UND	3	52,30	156,90
43	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	CARLU	UND	1	79,00	79,00
TOTAL						10.179,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO.

CNPJ: 22.526.394/0001-59.

Item(s): 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43.

Valor: R\$ 10.179,66.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 30 de Dezembro de 1999
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00051/2018. OBJETO: Aquisição Parcelada de Mobiliário e Equipamentos Destinados as Creches Deste Município de Esperança/pb, Conforme Tc Par Nº 9835/mec/fnde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CNPJ 08.321.484/0001-82. Emily Industria e Comercio de Moveis Ltda - EPP - CNPJ 07.239.645/0001-20. Equipaço Moveis e Eletrodomesticos Ltda - CNPJ 11.938.541/0001-81. Multforte Comercio e Suprimentos de Informática Ltda - ME - CNPJ 14.402.647/0001-54. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque - ME - CNPJ 19.918.905/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3361-3801.

Esperança - PB, 23 de Janeiro de 2019



NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada de Hortifrutigranjeiros Destinados a Merenda Escolar, Programa "Mais Educação" e Secretaria de Educação Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Antonio Pimenta de Oliveira 09948634462 - CNPJ 30.170.516/0001-45. Frutas Nordeste Comércio de Hortifrutigranjeiros - CNPJ 07.272.309/0001-80. Jose Vitorio de Lima 07133025426 - CNPJ 29.996.415/0001-49. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3361-3801.

Esperança - PB, 29 de Janeiro de 2019
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Esperança/PB convoca as empresas ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS - ME; CARLOS PASSOS DA COSTA; JOSINALDO DE ANDRADE; JOSIVALDO MAIA DUARTE; NSF TRANSPORTES LTDA; WR TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME para apresentação dos veículos que irão prestar serviço ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino. Devendo as mesmas apresentar-se no próximo dia **31 de Janeiro DE 2019** as **09h00min** na **Garagem Municipal** da Prefeitura Municipal, portando a documentação exigida no item 6.0 do Termo de Referência do Edital.

Esperança/PB, 29 de Janeiro de 2019.
Valéria Gomes da Rocha
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Notificamos pela 2ª vez a empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 13.570.141/0001-91, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data de publicação desta notificação, haja vista, a não manifestação da notificação anterior, apresentar justificativas plausíveis a cerca da paralisação da obra em epígrafe e retomar a obra imediatamente, atendendo o contraditório e ampla defesa. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o contrato nº 00225/2018 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

Esperança - PB, 15 de Janeiro de 2019.
Nobson Pedro de Almeida
Prefeito Constitucional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E EJA DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.
Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 17 de Janeiro de 2019
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **11 de Fevereiro de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROGRAMA "MAIS EDUCAÇÃO" E EJA DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.
Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 24 de Janeiro de 2019
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADÊMIA AO AR LIVRE DESTINADO AS PRAÇAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 24 de Janeiro de 1999
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA PREÇA DA MATRIZ NESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANTONIO GOMES EIRELI EPP - Valor: R\$ 135.292,40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Esperança - PB, 17 de Janeiro de 2019.
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 17 de Janeiro de 2019
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017.1017 - CONST/REF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 211 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 212 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 220. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00268/2018 - 19.12.18 - ANTONIO GOMES EIRELI EPP - R\$ 135.550,30.

DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTE E LOCADA AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.002-GABINETE DO PREFEITO 02002.04.122.2001.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02004.04.122.2001.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE SAÚDE URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.15.451.1026.2046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.122.2001.2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02012.20.605.1025.2052 - MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02012.26.782.1018.2048 - MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 990 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.010-FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICIO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.244.1006.2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00010/2019 - 17.01.19 - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.274.701,00.

DE CONTRATO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.002-GABINETE DO PREFEITO 02002.04.122.2001.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 000510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.003-PROCURADORIA JURIDICA 02003.02.062.2001.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS 000520 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02004.04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO 000530 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.005-SECRETARIA DE FINANÇAS 02005.04.123.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FIANÇAS 000550 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.006-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO 02006.04.122.2001.2009 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO 000561 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40% 000603 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113 02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02007.12.361.1003.2016 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE 000501 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 120 000015 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124 02007.12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 000627 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 000628 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113 000629 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 120 000566 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124 02007.12.361.1003.2018 - IMPLANT E MANUT DO PROG DE INCLUSAO DIGITAL 000635 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 000666 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 000835 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124 02007.12.365.1003.2022 - MANUTENÇÃO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL 000670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 02007.12.366.1004.2023 - MANUTENÇÃO DO PROG DE JOVENS E ADULTOS 000677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 000678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113 000618 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124 02.008-SECRETARIA DE ESPORTE E LASER 02008.13.392.1015.1059 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CUCA 000052 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02008.13.392.1015.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000666 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02008.27.812.1016.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES 000076 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000688 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPT DE ENGENHARIA 000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.451.1026.2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 000135 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.452.1023.1066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA 000105 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.25.752.1022.2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA 000109 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02011.26.782.1021.2049 - IMPL E MANUT DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.122.2001.2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02012.20.605.1025.2052 - MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO 000147 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02012.20.608.1025.1067 - IMPLANT.E MANUT.SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM 000126 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.013-SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.24.122.2001.2055 - MANUT DAS ATIVID DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO 000717 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02013.24.722.2001.2056 - INSTALACAO E MANUT DE REPETIDORA DE SINAIS DE TV 000722 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA 000283 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 000298 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 000314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000315 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 000330 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000285 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICO 000357 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 15.000,00 09009.10.301.1017.2084 - PARTICIPACAO NO CONTROLE SOCIAL 000002 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 09009.10.302.1017.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000417 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 000400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 000385 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000386 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1018.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 000369 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000370 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.303.1018.2080 - MANTER ATIVIDADES DO CAPS 000349 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000350 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.304.1017.1072 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE P. A. ANIMAL 000791 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10.010-FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 000737 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE

CONSUMO 001 10010.08.241.1005.2035 - MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE 000748 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 000749 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 10010.08.243.1005.2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 0010.08.243.1005.2039 - CAPACITACAO DE GRUPOS DE GERACAO E RENDA 000767 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 000305 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 10010.08.244.1005.2063 - MANUT DAS ATIVID INTUITUICAO DE LONGA PERM P/IDOSOS 000775 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.244.1005.2064 - MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV 000789 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 000788 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 14.014-FUNDO DE PREV SOC DOS SERV ESPERANCA 14014.09.272.2002.2057 - MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE 000446 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 410. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00020/2019 - 23.01.19 - CAIO RANALYSON FELIX - R\$ 15.400,00.

DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Jornada Pedagógica para todos profissionais da Educação no ano de 2019, com carga horária de 40 horas/aula, no município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2012 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02007.12.361.1003.2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 113 02007.12.361.1003.2016 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 124 100.000,00 02007.12.366.1004.2023 - MANUTENCAO DO PROG DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 113 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 124. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00006/2019 - 11.01.19 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 158.400,00

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUBESTAÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/01/2019.

DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00014/2018. OBJETO: Reforma de Unidade Especializada em Saúde no Município de Esperança/PB. ABERTURA: 06/12/2018 às 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 15/01/2019.

DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: 2º (primeiro) termo aditivo ao contrato nº 0174/2018.
Contratante: Município de Esperança/PB
Contratada: CP2 Construções Serviços e Locações Eireli.
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato original.
Data de assinatura: 15/10/2018.
Dispositivo Legal: Art. 57, §1º, II da lei 8.666/93.
Vinculação: Tomada de Preços nº 005/2018.
Signatários: Nobson Pedro de Almeida - Prefeito - pela contratante, e Heverton Xavier da Silva - representante legal - pela contratada.

HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTE E LOCADA AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.274.701,00.
 Esperança - PB, 16 de Janeiro de 2019
 NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRAJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA "MAIS EDUCAÇÃO" E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO PIMENTA DE OLIVEIRA 09948634462 - R\$ 15.201,77; FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS - R\$ 61.083,06; JOSE VITORIO DE LIMA 07132025426 - R\$ 25.275,76.

Esperança - PB, 28 de Janeiro de 2019.
 NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019



Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - ME - R\$ 29.995,00; RP COMERCIO DE GÁS LTDA - ME - R\$ 15.660,00.

Esperança - PB, 29 de Janeiro de 2019
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00015/2018, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA PREÇA DA MATRIZ NESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO GOMES EIRELI EPP - R\$ 135.292,40.

Esperança - PB, 17 de Janeiro de 2019
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00018/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00018/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OU OUTROS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO OU MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSPORTE SANITÁRIO Nº 2506001712291939556.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 383.800,00.

Esperança - PB, 14 de Janeiro de 2019
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

DISPENSA Nº DV00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIO RANALYSON FELIX - R\$ 15.400,00.

Esperança - PB, 23 de Janeiro de 2019
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

DISPENSA Nº DV00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUBESTAÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LENILSON ANDRADE BARBOSA - R\$ 3.600,00.

Esperança - PB, 28 de Janeiro de 2019
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTE E LOCADA AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2019; ADJUDICO o seu objeto a: ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.274.701,00.

Esperança - PB, 16 de Janeiro de 2019
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRAJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA "MAIS EDUCAÇÃO" E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO PIMENTA DE OLIVEIRA 09948634462 - R\$ 15.201,77; FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS - R\$ 61.083,06; JOSE VITORIO DE LIMA 07133025426 - R\$ 25.275,76.

Esperança - PB, 28 de Janeiro de 2019
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, para o Exercício de 2019; ADJUDICO o seu objeto a: ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS - ME - R\$ 112.513,70; CARLOS PASSOS DA COSTA - ME - R\$ 32.462,50; FLAUMIR BARBOSA LEITE - ME - R\$ 103.540,80; JOSINALDO DE ANDRADE 04911247401 - R\$ 68.115,00; JOSIVALDO MAIA DUARTE 05676828463 - R\$ 59.508,34; NSF TRANSPORTES LTDA - R\$ 113.288,00; WR TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME - R\$ 397.303,90.

Esperança - PB, 28 de Janeiro de 2019
VALÉRIA GOMES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - ME - R\$ 29.995,00; RP COMERCIO DE GÁS LTDA - ME - R\$ 15.660,00.

Esperança - PB, 29 de Janeiro de 2019
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAIS

DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, I “a”, II, “a”, e art. 111, § 3º do Regimento Interno, e art. 23, § 4º, III da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária que será realizada neste dia 18 de Janeiro de 2019, às 16h no Plenário desta Casa Legislativa.

Finalidade: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO das seguintes matérias:

➤ **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2019**, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que “FIXA O SALÁRIO BASE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA”.

➤ **Projeto de Lei Complementar nº 001/2019**, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

➤ **Projeto de Lei nº 001/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E REAJUSTA OS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNPREVE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

➤ **Projeto de Lei 002/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esperança - PB, 16 de janeiro de 2019.
Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, I “a”, II, “a”, e art. 111, § 3º do Regimento Interno, e art. 23, § 4º, III da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária que será realizada neste dia 18 de Janeiro de 2019, às 16h30 no Plenário desta Casa Legislativa.

Finalidade: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do Projeto de Lei 003/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esperança - PB, 17 de janeiro de 2019.
Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIAS

PORTARIA nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, III, “a”, art. 70, e art. 74, III, “a” do Regimento Interno, art. 30, parágrafo único, II, art. 32 e art. 42 da Lei Complementar nº 5/1991, bem como o art. 13, III, da Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Advogada IARA OLIVEIRA SILVA, CPF 089.542.124-09, PASEP 267.91709.95-0, OAB/PB 20613, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Esperança, lotada no Gabinete do Presidente desta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Esperança - PB, em 22 de janeiro de 2019.
“Casa de Francisco Bezerra da Silva”, Sede do Poder Legislativo Municipal.

Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA